



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO
TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br

LEI Nº 196/2008, 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Formoso para o Exercício de 2009”.

Augusto Sérgio Picorelli Massa, Prefeito do Município de **Monte Formoso**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º – Esta lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de **Monte Formoso - MG** para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos da Administração direta mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento das Contribuições a Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos, e Unidades da Administração direta, mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 7.514.781,00 (Sete milhões quinhentos e quatorze mil setecentos e oitenta e um reais).

Art. 3º – As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, e será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme disposto abaixo:

Anexo I

DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS			
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECURSO DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DA RECEITA
RECEITAS CORRENTES			7.947.804,00
Receita Tributária	0,00	126.420,00	126.420,00
Receita de Contribuições	0,00	41.342,00	41.342,00
Receita Patrimonial	0,00	29.320,00	29.320,00
Receita de Serviços	24.725,00	600,00	25.325,00
Transferências Correntes	7.689.223,00	0,00	7.689.223,00
Outras Receitas Correntes	1.100,00	35.074,00	36.174,00
Dedução para o FUNDEF	-1.112.473,00	0,00	1.112.473,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br



SUB TOTAL	6.602.575,00	232.756,00	6.835.331,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	0,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Capital	659.450,00	0,00	659.450,00
SUB TOTAL	659.450,00	20.000,00	679.450,00
TOTAL GERAL DE RECEITAS	7.262.025,00	252.756,00	7.514.781,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 7.514.781,00 (Sete milhões quinhentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e um reais), desdobrada nos termos da Lei Nº 189/2008, de 21 de Julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Município de Monte Formoso e conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 6.861.615,00 (seis milhões oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e quinze reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social R\$ 653.166,00 (seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e seis reais).

Art. 5º – Conforme disposto no art. 3º da Lei Nº 189/2008, de 21 de Julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos, evidenciando a compatibilidade entre a LOA e o PPA.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º – A despesa total, fixada por Poderes e Órgãos, Função, e Categoria Econômica está definida conforme disposto a seguir:

DESPESAS POR PODERES / ÓRGÃOS	Anexo I TOTAL
01 - PODER LEGISLATIVO	
0101 – Câmara Municipal	366.927,00
SUBTOTAL	366.927,00
02 - PODER EXECUTIVO	
0201 – Chefia de Gabinete	294.000,00
0202 – Secretaria Municipal de Fazenda	377.830,00
0203 – Secretaria Municipal de Administração	860.000,00
0204 – Secretaria Municipal de Educação	237.000,00
0205 – Fundo Municipal de Educação	1.686.595,00
0207 – Fundo Municipal de Saúde	1.784.000,00
0208 – Secretaria Municipal de Obras e Transporte	1.167.500,00
0209 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente	262.606,00
0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social	234.470,00
0211 – Fundo Municipal de Assistência Social	175.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001

CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br



SUBTOTAL	7.079.501,00
0299 – Reserva de Contingência	68.353,00
TOTAL DAS DESPESAS ÓRGÃO/UNIDADE	7.514.781,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Anexo II TOTAL
01 – Legislativa	366.927,00
02 – Judiciária	47.000,00
04 – Administração	1.189.606,00
06 – Segurança Pública	27.000,00
08 – Assistência Social	409.970,00
09 – Previdência Social	240.000,00
10 – Saúde	1.784.000,00
12 – Educação	1.686.595,00
13 – Cultura	161.000,00
15 – Urbanismo	462.500,00
16 – Habitação	20.000,00
17 – Saneamento	19.000,00
18 – Gestão Ambiental	18.000,00
20 – Agricultura	106.500,00
23 – Comércio e Serviços	16.000,00
24 – Comunicações	4.000,00
25 – Energia	60.000,00
26 – Transporte	508.000,00
27 – Desporto e Lazer	76.000,00
28 – Encargos Especiais	244.330,00
99 – Reserva de Contingência	68.353,00
TOTAL DAS DESPESAS	7.514.781,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Anexo III TOTAL
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	3.552.298,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Outras Despesas Correntes	2.866.800,00
SUBTOTAL	6.424.098,00
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	782.000,00
Amortização da Dívida	240.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO

CNPJ 01.615.007/0001-80

RUA PRIMITIVO BARBUDA, 211 - CENTRO

TELEFONE: (33) 3745-8000 - FAX: (33) 3745-8001
CEP 39893-000 - MONTE FORMOSO - MINAS GERAIS

e-mail: pmmonte@byalnet.com.br



SUBTOTAL	1.022.330,00
Reserva de Contingência	68.353,00
SUBTOTAL	68.353,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA	7.514.781,00

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

§ 1º – Desde que promovidos os estudos necessários, e caracterizados o Excesso de Arrecadação, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 20% (trinta por cento) da despesa fixada, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 1964.

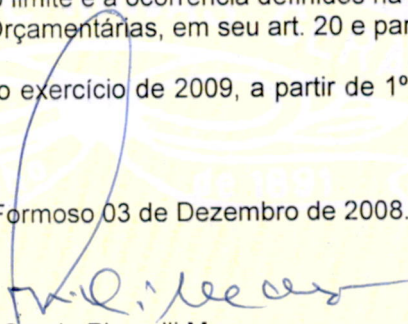
§ 2º – Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9º – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei Nº 189/2008, de 21 de Julho de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, em seu art. 20 e parágrafo único.

Art. 10 – A presente Lei vigora durante o exercício de 2009, a partir de 1º Janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Monte Formoso 03 de Dezembro de 2008.


Augusto Sergio Picorelli Massa
Prefeito Municipal